

OUTRAS MATÉRIAS**Reaviso de Licitação
CONVITE Nº 07/2020-FISP**

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Presidente, comunica que fará realizar licitação, na modalidade Convite, do tipo menor preço global, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para execução de OBRA de ADEQUAÇÃO da DIRETORIA de ATENDIMENTO ao SERVIDOR - DAS/PA, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

VISITA TÉCNICA: 30/09/2020, 09h às 12h, local: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1563, bairro do Umarizal, Belém/PA.

OBS 1: As empresas que realizaram visita técnica no dia 28/09/2020 não precisarão mais fazer outra visita, conforme item 6.3.4.7. do edital.

DATA DA ABERTURA: 06/10/2020.

HORA DA ABERTURA: 09:30h

LOCAL: Auditório "A", Complexo da Delegacia Geral de Polícia Civil, sito Av. Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.040-170.

OBS 2: O presente Edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

CONTATOS: (91) 3184-2529 / 3225-1012.

Belém/PA, 28 de setembro de 2020.

Presidente da CPL/FISP

Protocolo: 584792

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 02/2020-FISP

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo de Investimento de Segurança Pública-FISP/SEGUP após análise da documentação de Habilitação das empresas participantes do Convite 02/2020-FISP, Processo nº 2019/374941, cujo objeto são os SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DE REDENÇÃO / PA, resolve tornar público o resultado do referido julgamento, HABILITAR as seguintes empresas: A3 ENGENHARIA LTDA - EPP; AGNELO CONSTRUÇÕES LTDA; G2S ENGENHARIA LTDA; WJR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS; MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI; OMM LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA e RETI PRÉ - MOLDADOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP. E INABILITAR a empresa V E N PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (por ter descumprido o item 6.3.2.2 do Edital). Permanecem os autos franqueados para vistas aos licitantes interessados, ficando assim notificadas as empresas do julgamento acima do que, no prazo legal a contar desta publicação, poderão, querendo, apresentar recurso administrativo, correndo igual prazo para eventuais contrarrazões.

A Comissão

Belém, 28 de setembro de 2020

Protocolo: 585041

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 938/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5393/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores PEDRO PAULO SANTOS DE SOUSA, JAIR CLÁUDIO DA SILVA GUIMARÃES e CRISTIANO LIMA MORAES, acerca dos fatos narrados no Relatório datado de 05/09/2019, de lavra do Coordenador de Segurança do PEM I;
CONSIDERANDO que a comissão sindicante recomendou a absolvição dos servidores por total ausência de responsabilidade administrativa e funcional e por consequente o arquivamento do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO dos servidores PEDRO PAULO SANTOS DE SOUSA, JAIR CLÁUDIO DA SILVA GUIMARÃES e CRISTIANO LIMA MORAES e, consequentemente, o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I do RJU.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores PEDRO PAULO SANTOS DE SOUSA e JAIR CLÁUDIO DA SILVA GUIMARÃES e do ex- servidor CRISTIANO LIMA MORAES.

Art. 3º - Recomendar aos aludidos servidores que evitem animosidades em relação aos procedimentos adotados na unidade prisional, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar situações semelhantes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 584817

**PORTARIA Nº 941/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EDISON MACIEL DO NASCIMENTO, IGOR DIAS CASTELO BRANCO e JOEL ALVES BATALLA, acerca dos indícios de suposta inobservância dos deveres funcionais, que culminaram na fuga do preso MARCIO GONCALVES DE LIMA OU GONÇALVES DIAS, do Núcleo Gestor de Monitoramento Eletrônico, em 01/07/2020, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5555/2020-CGP/SEAP. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 584815

**PORTARIA Nº 940/2020-CGP/SEAP
Belém, 28 de setembro de 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA, Coordenador de Segurança, acerca da ausência de comunicação à Corregedoria-Geral Penitenciária do óbito do preso MARCIO SANTOS DA SILVA, custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos, ocorrido em 06/09/2019, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5414/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV e VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 584810

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 14/09/2020

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: CARLOS ALBERTO DIAS NEVES

Matrícula: 5546028/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 01/09/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: ELDO FABIO NASCIMENTO

Matrícula: 6308004/2 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício

Protocolo: 584719